



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.392 , DE 26 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre fixação de tarifa de transporte coletivo

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 3º, inciso XI, alínea "c", do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal;

CONSIDERANDO que necessário se faz um reajuste tarifário para possibilitar um razoável equilíbrio financeiro entre os encargos próprios da empresa e as remunerações pelos serviços públicos prestados, conforme demonstrou a concessionária por meio dos elementos instrutivos carreados para o processo nº 1.532/81;

CONSIDERANDO que, através do ofício constante do referido processo, o CIP - Conselho Interministerial de Preços - comunica a liberação de preços da TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, neste Município, com base na Resolução CIP nº 149, de 9 de dezembro de 1980,

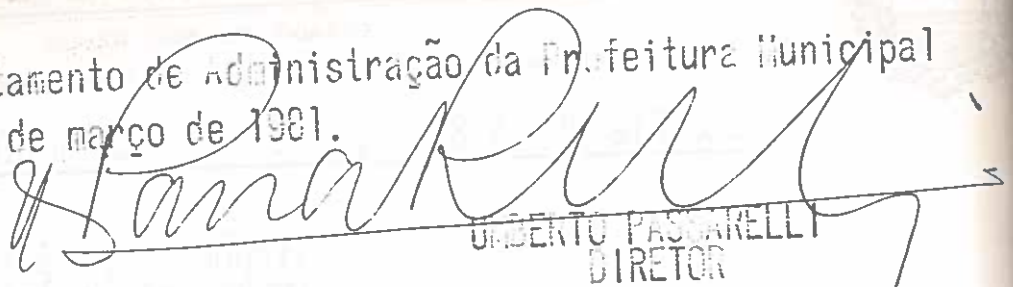
## DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté, é fixada em Cr\$ 15,00 - (quinze cruzeiros), sem desconto, e em Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 1981, 385ª da fundação de Taubaté.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
de Taubaté, aos 26 de março de 1981.

  
UMBERTO PASQUARELLI  
DIRETOR